Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 265 | 08 de Novembro de 2022

SEÇÃO I - CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **RH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA,** NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de 49,9988%, supressão equivalente a 3,4139% do valor contratual , conforme planilha de serviços com rerratificação (fls. 697 - 706), parecer da CGM fl. 707 e autorização da secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, do contrato de Prestação de Serviço nº 018/2022, que consoante a Cláusula Primeira, é a **prestação de serviços de reforma da Escola Sônia Braga, a ser executado conforme Projeto, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro, expedidos pela SEMOB.**

DO PREÇO — O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de **R$ 322.884,09 (trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e nove centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº 08.01.123610008.1.132.4490.51.00.00 – SEMECT/FME – Empenho nº 252/2022.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2022, celebrado em 25 (vinte e cinco) de maio de 2022.

Silva Jardim, 25 de outubro de 2022.

Bianka Coutinho Alvim Figueira Mendes
SEMECT/FME
Mat. 2902/5

RH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA

Jofre da Cunha Zaniboni
SEMOB
Mat. 8135-3

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **MATERIAIS** Nº 060/2022**,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **JFD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a contratação da **Ata de Registro de Preço n.º 028/2022**, **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 013/2022 – SEMAD, Processo Administrativo 7948/2021, visando a aquisição de água mineral para atender as necessidades dos Programas Vinculados e da SEMTHPS**

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R$ 10.536,00 (dez mil quinhentos e trinta e seis reais).**

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 12 **(doze) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 13.01.041.220001.2.001.3390.30.00.00 – SEMTHPS – Empenho n.º 000687/2022.

Silva Jardim, 26 de outubro de 2022.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

JFD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Alessandra Ferreira das Neves de Oliveira

SEMTHPS/FMAS

Mat. 7849/2

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br Número 265 08 de Novembro de 2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 058/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA **T.J.D SERVIÇOS E NEGÓCIOS COMERCIAIS EIRELI**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993**.**

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a contratação da **Ata de Registo de Preços n.º 48/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 45/2021 - SEMAD, Processo administrativo 2786/2021**, referente a aquisição de toners, para atender as secretarias da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Silva Jardim

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais).**

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **06 (seis) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 05.01.041220001.2.001.3390.30.00.00– SEMAD – Empenho n.º 000682/2022.

Silva Jardim, 03 de novembro de 2022.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

T.J.D SERVIÇOS E NEGÓCIOS COMERCIAIS EIRELI
CONTRATADA

Hugo Thiengo Kreischer
SEMAD
Mat.5579/4

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **CLINICA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE LEOPOLDINA LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.**

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na realização de serviços de exames de diagnóstico por imagem (mamografia), em unidade móvel de saúde conforme Termo de Referência, fls. 05/18, procedimento administrativo 11830/2022

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida a prestação dos serviços, a importância estimada em **R$ 16.899,40 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).**

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **30 (trinta) dias** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10.02.103020034.2.071.3390.39.00.00 – **SEMSA/FMS**, Empenho nº 400/2022.

Silva Jardim, 28 de outubro de 2022.

Ibson Carvalho Dames Junior
SEMSA/FMS
Mat. 4744/9

CLINICA DIAGNOTICO POR IMAGEM DE LEOPOLDINA LTDAS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br Número 265 08 de Novembro de 2022

SEÇÃO II - DECRETOS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2513 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6°, INCISO III DA LEI N° 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 474.000,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	CÓD.	VALOR
09.02.23.695.0029.2.053.000	3.3.90.30	102	FUMTUR	1020	R$ 120.000,00
12.02.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	102	FMMA	1979	R$ 40.000,00
13.02.08.244.0049.2.102.000	3.3.90.39	102	SEMTHPS/FMAS	2468	R$ 30.000,00
22.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.39	102	SEMSMA	2753	R$ 134.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.2.90.21	102	SEMFA	3003	R$ 150.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso Royalties.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei n° 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 28 de outubro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br Número 265 08 de Novembro de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2513

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: **ATÉ 09/2022**
FONTE DE RECURSO: **ROYALTIES**

	ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2021		ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2022	
	MÊS	**ACUMULADO**	**MÊS**	**ACUMULADO**
JANEIRO	2.894.619,54	2.894.619,54	5.014.728,23	5.014.728,23
FEVEREIRO	3.273.772,26	6.168.391,80	4.842.411,53	9.857.139,76
MARÇO	3.932.476,81	10.100.868,61	5.911.320,49	15.768.460,25
ABRIL	1.687.213,58	11.788.082,19	9.063.559,18	24.832.019,43
MAIO	4.848.820,44	16.636.902,63	11.908.784,98	36.740.804,41
JUNHO	4.735.194,16	21.372.096,79	9.693.363,88	46.434.168,29
JULHO	4.920.695,69	26.292.792,48	9.709.697,73	56.143.866,02
AGOSTO	4.829.493,24	31.122.285,72	20.545.517,12	76.689.383,14
SETEMBRO	5.466.130,66	36.588.416,38	11.084.128,49	87.773.511,63
OUTUBRO	5.234.741,17	41.823.157,55		87.773.511,63
NOVEMBRO	4.630.662,08	46.453.819,63		87.773.511,63
DEZEMBRO	5.438.770,18	51.892.589,81		87.773.511,63
TOTAL		51.892.589,81		87.773.511,63

ARRECADADO DO 1º Período de 2021: 36.588.416,38
ARRECADADO DO 2º Período de 2021: 15.304.173,43
ARRECADADO DO 1º Período de 2022: 87.773.511,63

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{\text{1º Período de 2022}}{\text{1º Período de 2021}} \times 100 = \frac{87.773.511,63}{36.588.416,38} \times 100 = 239,894\%$$

r = 239,894% - 100 = 139,89%

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO		139,894%	
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2022	15.304.173,43	X139,894% =	**21.409.620,38**

Valor do 2º Período/2021	15.304.173,43
Porcentagem estimada - 2º Período/2022	21.409.620,38
Total Estimado - 2º Período/2022	**36.713.793,81**

RECEITA PREVISTA PARA 2022	59.021.500,00
MENOS:	
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2022	87.773.511,63
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2022	36.713.793,81
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**65.465.805,44**
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO	
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	**33.406.000,00**
DECRETO Nº 2430	**2.195.000,00**
DECRETO Nº 2437	**5.070.000,00**
DECRETO Nº 2443	**3.620.000,00**
DECRETO Nº 2449	**250.000,00**
DECRETO Nº 2454	**2.390.000,00**
DECRETO Nº 2458	**2.585.000,00**
DECRETO Nº 2464	**2.050.000,00**
DECRETO Nº 2470	**1.060.000,00**
DECRETO Nº 2473	**2.276.000,00**
DECRETO Nº 2478	**4.214.000,00**
DECRETO Nº 2486	**7.066.000,00**
DECRETO Nº 2498	**580.000,00**
DECRETO Nº 2503	**50.000,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL	**32.059.805,44**

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 265 08 de Novembro de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2514 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6°, INCISO III DA LEI N° 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	113	SEMECT/FME	2945	R$ 70.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso Royalties Pré-Sal Educação 75%.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei n° 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 28 de outubro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br Número 265 08 de Novembro de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2514

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: **ATÉ 09/2022**
FONTE DE RECURSO: **ROYALTIES PRÉ-SAL EDUCAÇÃO 75%**

	ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2021		ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2022	
	MÊS	**ACUMULADO**	**MÊS**	**ACUMULADO**
JANEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	0,00	0,00	1.548.635,12	1.548.635,12
MARÇO	202.558,59	202.558,59	895.250,73	2.443.885,85
ABRIL	108.122,49	310.681,08	1.480.988,52	3.924.874,37
MAIO	140.042,29	450.723,37	1.909.947,60	5.834.821,97
JUNHO	121.166,89	571.890,26	1.594.188,92	7.429.010,89
JULHO	79.616,61	651.506,87	2.519.582,29	9.948.593,18
AGOSTO	120.226,37	771.733,24	5.712.401,08	15.660.994,26
SETEMBRO	0,00	771.733,24	2.746.619,64	18.407.613,90
OUTUBRO	121.047,75	892.780,99		18.407.613,90
NOVEMBRO	1.130.752,28	2.023.533,27		18.407.613,90
DEZEMBRO	43.757,57	2.067.290,84		18.407.613,90
TOTAL		2.067.290,84		18.407.613,90

ARRECADADO DO 1º Período de 2021: 771.733,24
ARRECADADO DO 2º Período de 2021: 1.295.557,60
ARRECADADO DO 1º Período de 2022: 18.407.613,90

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{\text{1º Período de 2022}}{\text{1º Período de 2021}} \times 100 = \frac{18.407.613,90}{771.733,24} \times 100 = 2385,230\%$$

r = 2385,230% - 100 = 2285,23%

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO		2285,230%	
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2022	1.295.557,60	X2285,230% =	**29.606.470,94**

Valor do 2º Período/2021	1.295.557,60
Porcentagem estimada - 2º Período/2022	29.606.470,94
Total Estimado - 2º Período/2022	**30.902.028,54**

RECEITA PREVISTA PARA 2022	903.000,00
MENOS:	
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2022	18.407.613,90
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2022	30.902.028,54
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**48.406.642,44**
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO	
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	**22.093.000,00**
DECRETO Nº 2462	2.760.000,00
DECRETO Nº 2468	120.000,00
DECRETO Nº 2474	400.000,00
DECRETO Nº 2475	4.000.000,00
DECRETO Nº 2482	1.500.000,00
DECRETO Nº 2488	1.190.000,00
DECRETO Nº 2495	1.000.000,00
DECRETO Nº 2499	3.522.000,00
DECRETO Nº 2502	471.000,00
DECRETO Nº 2506	7.130.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL	**26.313.642,44**

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 265 08 de Novembro de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete da Prefeita
Praça Amaral Peixoto nº 46 , Centro, Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Tele-Fax.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail:gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br

DECRETO N° 2515 / 2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS EM QUE A SELEÇÃO BRASILEIRA PARTICIPAR DA COPA DO MUNDO FIFA CATAR 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol nos jogos da Copa do Mundo FIFA CATAR 2022,

DECRETA:

Art.1° - O expediente nas repartições públicas municipais, nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol participar da Copa do Mundo 2022, será da seguinte forma:

I – Nos dias 24/11/22 e 02/12/22, o expediente terá início às 8h (oito horas) e término às 14h (quatorze horas);

II – No dia 28 de novembro do ano corrente, o expediente terá início às 8h (oito horas) e término às 12h (doze horas).

Art. 2º - O expediente será normal nas repartições cujos serviços sejam considerados essenciais, na forma determinada por cada responsável pelo Setor, sem prejuízo do interesse público.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 03 de novembro de 2022.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 265 08 de Novembro de 2022

SEÇÃO III - DIVERSOS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete da Prefeita
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
http://www.silvajardim.rj.gov.br

PROCESSO 10320/2022

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (MODALIDADE CARONA)

ADESÃO Nº 04/2022

O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE, POR MEIO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10320/2022, ADERIU À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022, ORIGINÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, CONFORME OS SEGUINTES DADOS:

- **PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM – 3190/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO;**
- **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA;**
- **ATA DE REGISTRO DE PREÇO ADERIDA - 006/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022;**
- **PUBLICAÇÃO – A TRIBUNA – EDIÇÃO Nº 35.723 DE 23 DE JULHO DE 2022;**
- **DETENTORA DA ATA – I M L C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 38.480.808/0001-96;**
- **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO: 20/07/2022 A 20/07/2023;**
- **DATA DA AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO: 07/11/2022;**
- **VIGÊNCIA DA ADESÃO: 12 (DOZE) MESES;**
- **VALOR: R$ 125.500,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).**

SILVA JARDIM, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 265 08 de Novembro de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

DESIGNO a servidora GLEYCE KELLY S A DUTRA, mat. 6157/3, inscrito no CPF n° 114.938.457-30, Setor de FARMÁCIA, para ser fiscal do contrato n° 69/2022 da empresa INTRAFARMACOS PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CPNJ n° 00.945.806/0001-52.

Atenciosamente,

Silva Jardim, 03 de novembro de 2022.

Ibson Carvalho Dames Junior
Secretário de Saúde e Assistência social
Portaria n° 458/2.022

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 265 08 de Novembro de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

DESIGNO a servidora GLEYCE KELLY S A DUTRA, mat. 6157/3, inscrito no CPF n° 114.938.457-30, Setor de FARMÁCIA, para ser fiscal do contrato n° 039/2022 da empresa MEDCIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CPNJ n° 12.212.583/0001-01.

Atenciosamente,

Silva Jardim, 03 de novembro de 2022.

Ibson Carvalho Dames Junior
Secretário de Saúde e Assistência social
Portaria n° 458/2.022

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 265 08 de Novembro de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

DESIGNO a servidora GLEYCE KELLY S A DUTRA, mat. 6157/3, inscrito no CPF n° 114.938.457-30, Setor de FARMÁCIA, para ser fiscal do contrato n° 042/2022 da empresa J.B.T INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CPNJ n° 27.168.027/0001-44.

Atenciosamente,

Silva Jardim, 03 de novembro de 2022.

Ibson Carvalho Dames Junior
Secretário de Saúde e Assistência social
Portaria n° 458/2.022

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 265 08 de Novembro de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT**
E-mail: educa.sj@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Estabelece normas e procedimentos para regulamentação, renovação e novas permutas entre servidores para o ano letivo de 2023 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, em observância a Lei Complementar nº 142 de 09 de maio de 2018, com ementa na Lei Complementar nº 144 de 18 de dezembro de 2018, em conformidade com a Lei Complementar nº 17 de 22 de janeiro de 1998, define critérios para a realização e regulamentação das permutas entre os servidores dos diferentes Entes Federados da Rede Pública de Ensino

RESOLVE:

Art.1º – A permuta para o ano letivo de 2023 poderá ser realizada por servidores públicos, em efetivo exercício na área da Educação, dos diferentes Entes Federados, com compatibilidade de cargos.

Art. 2º - Os interessados deverão solicitar o pedido inicial, com registro do ato no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com a apresentação do nada opor do Ente Federado que possui vínculo, devidamente autorizado pela chefia imediata da Educação Pública ou pelo Chefe do Poder Executivo, a partir de 1º de dezembro do ano em curso.

Art. 3º - O interessado estará ciente que o ônus ficará a cargo do órgão de origem.

Art. 4º - A permuta deverá ser renovada a cada ano letivo, mediante os critérios pré-estabelecidos, em conformidade a Legislação vigente.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT**
E-mail: educa.sj@hotmail.com

Art. 5º - O período da realização da solicitação da permuta deverá ser compreendido entre o término de um ano letivo e o início do ano seguinte, e os requerimentos deverão ser protocolados até a segunda quinzena de março do ano subsequente ao ano civil atual.

Parágrafo único: Os requerimentos extemporâneos ao período fixado, em casos excepcionais, poderão ser analisados pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Os servidores que se encontrarem em período de Estágio Probatório, não poderão pleitear permuta nos anos em que estiverem sob avaliação para o desempenho do cargo.

Art. 7º - Os servidores que tiverem suas permutas autorizadas para o ano letivo de 2023 e apresentarem, no decorrer desse ano, licenças e/ou afastamentos superiores a 30(trinta) dias, terão a permuta desfeita.

Art. 8º - O servidor que encontrar-se em permuta, no ano letivo de 2023, deverá apresentar ponto mensal ou declaração de frequência devidamente assinada pela autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês subsequente, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Silva Jardim, para conferência e lançamento no ponto mensal de possíveis observações.

Parágrafo único: o não encaminhamento do ponto, na data prevista, acarretará faltas injustificadas no corrente mês.

Art. 9º - No ponto mensal ou na declaração de frequência apresentada a esta municipalidade, deverá ser especificada a função, escola ou unidade de lotação em exercício. Em caso de professor Regente de turma, deverá ser incluído o ano escolar e turno de trabalho.

Parágrafo único: a ausência da informação do caput desse artigo acarretará a suspensão da Regência de Turma, no mês em curso.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT**
E-mail: educa.sj@hotmail.com

Art. 10 – O servidor em situação de permuta concedida para o ano letivo de 2023, deverá entregar na Unidade de Ensino de sua lotação atual, equipamentos tecnológicos ou outros tipos de materiais que pertençam à escola ou que estejam em posse temporária do servidor em efetivo exercício nessa municipalidade.

Art. 11 – O servidor poderá ter sua permuta cancelada a qualquer momento no ano letivo de 2023, quando não estiver atendendo às atribuições inerentes ao cargo em exercício nesta municipalidade.

§ 1º - O Diretor da Unidade de Ensino ou do Departamento que solicitar o cancelamento da permuta ou devolução do servidor à Secretaria Municipal de Educação, deverá informar via ato oficial o motivo que induz o procedimento.

§ 2º - O servidor permutado poderá manifestar defesa e esclarecimento quanto aos fatos apresentados pela Unidade de Ensino de sua lotação nesta municipalidade.

Parágrafo único: O caso será analisado e deliberado pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e/ou pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 12 – Após concessão da permuta, o servidor perderá o direito ao exercício na Unidade Escolar de sua lotação atual.

§ 1º - Em caso de não renovação de permuta, o servidor será alocado para exercício de suas atividades laborais em Escola ou Departamento com vaga real nesta municipalidade.

§2º - Em caso de vaga real na escola de lotação anterior à concessão da permuta, o servidor poderá retornar a sua escola de origem.

Parágrafo único: Os casos e critérios serão analisados pela autoridade da Educação Pública Municipal.

Art. 13 - As permutas só serão oficializadas após Ato de Portaria assinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Silva Jardim.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT**
E-mail: educa.sj@hotmail.com

Parágrafo único: A liberação do servidor para exercício em outro Ente Federado só poderá ser realizada após o cumprimento do previsto no caput deste artigo. Antes disso, o servidor deverá permanecer em exercício na Unidade de Ensino desta municipalidade.

Art. 14 - Em caso de desistência de um dos servidores permutados ou dos Entes Federados, o cancelamento poderá ser unilateral, por qualquer das partes, com comunicação de no mínimo 30(trinta) dias aos órgãos competentes.

Art. 15 – Esta Resolução entrará em vigor na presente data.

Bianka Coutinho Alvim Figueira Mendes
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 265 08 de Novembro de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT**
E-mail: educa.sj@hotmail.com

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE PERMUTA ENTRE SERVIDORES

Eu, _____,
matrícula nº _____, cargo _____,
do Município de Silva Jardim, venho por meio desta, solicitar à Vossa Senhoria a permuta com _____,
matrícula nº _____, cargo _____,
do Município de _____.

Estou ciente de que minha frequência deverá ser encaminhada para o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia desta municipalidade, até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês subsequente, para conferência e lançamento no ponto mensal de possíveis observações e, que o não encaminhamento do ponto na data prevista, acarretará faltas injustificadas no corrente mês.

Ciente ainda da Resolução nº 008 de 04 de novembro de 2022, que regulamenta os critérios para a permuta referente ao ano letivo de 2023.

Desde já agradeço.

Silva Jardim, _____ de _____ de 20_____.

_____
Nome - matrícula – cargo

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 265 08 de Novembro de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT**
E-mail: educa.sj@hotmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO PARA RENOVAÇÃO DE PERMUTA

Declaro para fins de permuta entre servidores nesta municipalidade, que _____, matrícula nº _____, cargo _____, esteve no ano de 2022(dois mil e vinte e dois) em exercício nesta Unidade Escolar, com seguintes observações a saber:

a) Assiduidade: ( ) SIM ( ) NÃO
Justificativa:
_____
_____
_____
_____
_____
_____

b) Disciplina: ( ) SIM ( ) NÃO
Justificativa:
_____
_____
_____
_____
_____
_____

c) Produtividade Docente: ( ) SIM ( ) NÃO
Justificativa:
_____
_____
_____
_____
_____
_____

d) Responsabilidade com a função exercida: ( ) SIM ( ) NÃO
Justificativa:
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT**
E-mail: educa.sj@hotmail.com

e) Bom relacionamento com a Direção e demais servidores da escola:( ) SIM ( ) NÃO
Justificativa:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

f) Bom relacionamento com os alunos e demais integrantes da comunidade escolar.
( ) SIM ( ) NÃO
Justificativa:
_____
_____
_____
_____
_____
_____

g) Participação em Conselhos de Classe, Projetos e Ações Pedagógicas da escola:
( ) SIM ( ) NÃO
Justificativa:
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Silva Jardim, ____ de _____de 20_____.

_____
Assinatura/cargo/matrícula

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 265 08 de Novembro de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Prefeitura Mun. de Silva Jardim
Processo 3866
Rubrica: FLS. 278

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 81/2022 - FMS
PROCESSO Nº 3866/2022

Objeto: Aquisição de medicamentos através de Maior Percentual (%) de desconto, concedido sobre os itens da Tabela CMED- ANVISA, para cumprimento de ordens judiciais e/ou para atendimento prévio de carência imprevisível, para atender a Coordenação de Farmácia.

Conforme parecer favorável da CGM às fls 277, HOMOLOGO e AUTORIZO a elaboração da Ata de Registro de Preço de Pregão Presencial, para fazer face a Aquisição de medicamentos através de Maior Percentual (%) de desconto, concedido sobre os itens da Tabela CMED- ANVISA, para cumprimento de ordens judiciais e/ou para atendimento prévio de carência imprevisível, para atender a Coordenação de Farmácia, em favor da Empresa; LUX MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com percentual de desconto de 2,6% para o item 1 e desconto de 4,6% para os itens 2 e 3; vide mapa de lance constante no processo em tela.

Silva Jardim, 03 de novembro de 2022.

Ibson Carvalho Dames Junior
Secretário de Saúde e Assistência social
Portaria nº 458/2.022

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 265 08 de Novembro de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 89/2022 –SEMSMA

Fica adiado ***sine die*** o **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 89/2022 – SEMSMA.** Cujo objeto é: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Construção, por motivo de ajuste no Edital.
Informações: Endereço acima ou através do e-mail pmsj.licitacao@gmail.com
Horário de atendimento: **09:30 às 16:30 horas**

Silva Jardim, 08 de novembro de 2022.

Fabrício Viana Antunes Pinheiro
Pregoeiro